

From: Jose Faisca [mailto:jose.faisca@dg.consumidor.pt]

Sent: terça-feira, 2 de Junho de 2009 17:41

To: regportabilidade@anacom.pt

Subject: Projecto de Regulamento de alteração ao Regulamento nº 58/2005, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Regulamento nº 87/2009, de 18 de Fevereiro (Regulamento da Portabilidade)

Exmo. Senhor Dr. Luís Filipe de Menezes,

Tomando como referência o assunto acima identificado, venho remeter os comentários da Direcção-Geral do Consumidor:

O presente Projecto de alteração ao Regulamento da Portabilidade visa apenas clarificar que os prazos fixados no mesmo Regulamento e na Especificação da Portabilidade são equivalentes, uma vez que no âmbito dos trabalhos de revisão previstos no nº 2 do artigo 4º do Regulamento nº 87/2009 surgiram dúvidas quanto ao modo de contagem desses prazos.

Tendo em conta o acima exposto, nada temos a opor ao projecto em apreço.

Contudo, embora da presente alteração possa vir a resultar, em nosso entender, uma previsível diminuição da conflitualidade e sequente melhoria de qualidade de serviço e promoção de concorrência – situações motivadoras de maior transparência do mercado – tem-se vindo a constatar um significativo volume de reclamações de consumidores sobre a portabilidade (práticas abusivas, manobras dilatórias, cobrança de valores indevidos, etc.).

Por este motivo, salienta-se que, de acordo com esta alteração, poderá só estar parte do problema, existindo ainda um conjunto de outras matérias – tendo sido as principais apontadas pela DG Consumidor na resposta à consulta pública de alteração do regulamento da portabilidade de Dezembro de 2008 – que exigem estudo de outras medidas clarificadoras.

Assim, sugere-se a realização de uma reunião de trabalho para abordagem dos problemas emergentes da portabilidade.

Com os melhores cumprimentos.

José Faísca

Direcção-Geral do Consumidor

Praça Duque de Saldanha, 31

1069-013 LISBOA

www.consumidor.pt